



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei n° 1.493/2001
Janaúba, 25/01/2024
gouve

**PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** que:

1. Anualmente deve ocorrer a Revisão Geral de vencimentos dos servidores públicos com objetivo de preservar seu poder aquisitivo, em conformidade com a Constituição Federal, art. 37, X; Leis Complementares Municipais 1.717/2007 e 1.715/2007, art. 58 e 72, respectivamente;
2. A data-base para revisão dos vencimentos é no mês de janeiro (Leis Municipais 2.024/2013 e 2.025/2013);
3. Compete ao Poder Executivo promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais (Lei Municipal 1.770/2008);
4. A revisão geral deve ser aplicada aos vencimentos de todos os servidores e sem distinção de índice (CF, art. 37, X; LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente);
5. No Município de Janaúba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 49 e 63, respectivamente);
6. O Decreto Federal n° 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2024;
7. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023 (últimos 12 meses) correspondente a 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), o que equivale à inflação do ano,

DECRETA

Art. 1° - Ficam os vencimentos municipais no valor de R\$ 1.320,00 (salário mínimo) reajustados para R\$ 1.412,00, a partir de 01 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

Art. 2º - Ficam os vencimentos e vantagens reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os reajustes dos artigos antecedentes são aplicáveis a todos os servidores municipais civis e da Educação, inclusive os de cargo em comissão, contratados e efetivos, com exceção dos professores e pedagogos, que terão seus reajustes publicados em Decreto próprio.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos conforme seus art. 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSE APARECIDO
MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NUBIA BRUNO DA
SILVA:08245020605

Assinado de forma digital por NUBIA
BRUNO DA SILVA:08245020605

Núbia Bruno da Silva
Procuradora-Geral Municipal
OABMG 156.741

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba